



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Vice Governadoria do Estado
Fundação Leão XIII

NOTA DE ORIENTAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS NA FUNDAÇÃO LEÃO XIII

De acordo com as orientações do Governador do nosso Estado, por meio do Decreto Nº 46.970 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado e, considerando o imperativo de preservação da saúde pública na presente situação de emergência, de âmbito nacional e internacional, vimos orientar as dinâmicas de trabalho e rotinas de funcionamento das unidades, conforme orientações e recomendações que seguem:

- i. Aquele servidor ou contratado, com doenças crônicas ou que apresentem sintomas de gripe, ou que residam com grupos em situação de vulnerabilidade de saúde (doenças crônicas, gestantes, lactantes ou idosos) deverá entrar em contato com a Chefia Imediata para, nesse caso, acordar o exercício das suas funções laborais, preferencialmente, fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto - regime home office -, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis, sem prejuízo para a Administração Pública.

- ii. Fica estabelecido, da mesma forma, atividades laborais, preferencialmente, fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto - regime home office com uso das tecnologias de informação e de comunicação disponíveis, para as pessoas acima de 60 anos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Vice Governadoria do Estado
Fundação Leão XIII

- iii. Serão avaliados os pedidos de concessão e antecipação de férias ou flexibilização da jornada de trabalho com efetiva compensação, sobretudo, por implicações do período de antecipação das férias escolares, para servidores com filhos menores de 12 anos, ou em casos específicos, conforme necessidade indicada e mediante acordo com a chefia imediata.
- iv. Estão temporariamente suspensas as programações sociais para emissão de Isenções Cartorárias e outras atividades que envolvam a presença de público, ainda que previamente autorizadas, inclusive as ações do IDENTIFICA RIO, IDENTIFICA RIO NAS ESCOLAS na região metropolitana e interior do estado do Rio de Janeiro.
- v. Ficam suspensas as ações no âmbito do Projeto Abordagem Social, bem como a participação nas atividades da “Marcha da Cidadania”, salvo orientação contrária pelos demais órgãos participantes, devendo as equipes atuar internamente em atividades de planejamento, conforme orientação da Diretoria de Assistência Especializada.
- vi. As Unidades de atendimento ao público - Pólos, NAC, CS -, funcionarão nos horários de rotina, mas deverão suspender as atividades coletivas.
- vii. Os atendimentos nos setores da nossa Sede para atendimento administrativo, fluxo operacional de trabalho, orientações técnicas e reuniões estarão suspensas com o objetivo de resguardar a coletividade, pelo prazo de 15 (quinze) dias.
- viii. As Unidades de Acolhimentos e ILPI, quais sejam a Vila dos Idosos Sepetiba, CRS Campo Grande e CRS Itaipu, seguem recomendações e medidas preventivas / COVID 19:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Vice Governadoria do Estado
Fundação Leão XIII

Para servidores e colaboradores de empresas contratadas:

- Lavar rotineiramente as mãos com água e sabão (preferencialmente líquido), obrigatoriamente ao chegar e sair do local de trabalho, antes das refeições, após uso do banheiro;
- Uso de álcool gel, também rotineiro, mas lembrando que o mesmo não substitui a lavagem das mãos;
- Evitar apertos de mãos e beijos desnecessários;
- Não esfregar as mãos nos olhos, nariz e boca;
- Em caso de tosse ou espirro não levar a mão para contenção e sim a junção do braço com antebraço;
- Evitar compartilhamento de copos e talheres;
- Trabalhar sempre que possível com alguma janela ou porta abertos;
- Funcionários com febre e tosse não devem comparecer ao trabalho antes de avaliação médica. Comunicar chefia imediata.

No cuidado aos acolhidos:

- Restrição máxima de circulação dos usuários acolhidos fora dos limites do equipamento, salvo em situações de extrema necessidade;
- No caso da Vila dos Idosos, especialmente, deverá ser restringida a circulação dos idosos nas dependências da Vila. Também, as refeições deverão ser ofertadas nos domicílios.
- Minimizar as saídas para procedimentos eletivos, seja procedimento médico ou administrativo, salvo a restrição possa trazer prejuízo ou dano concomitante;
- Restrição máxima de circulação dentro dos equipamentos, de pessoas que não sejam dos serviços essenciais ao funcionamento do mesmo.
- Deve-se restringir até mesmo as visitas de parentes, amigos, religiosos, doadores, etc., devendo essas serem criteriosamente avaliadas e liberadas pela gestão ou técnico responsável do dia, apenas se fundamentais, pelo menos nos próximos 15-20 dias, quando então teremos novos dados estatísticos e epidemiológicos do COVID 19, podendo haver novas orientações;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Vice Governadoria do Estado
Fundação Leão XIII

- Evitar aproximações desnecessárias entre os usuários acolhidos, sempre que possível com distanciamento entre eles de aproximadamente 1 metro;
- Manter mãos dos usuários acolhidos higienizadas sempre que possível, principalmente antes refeições;
- Cuidadores devem lavar as mãos de 2 em 2 horas e sempre que se fizer necessário. Deverá proceder a lavagem das mãos ANTES E DEPOIS de qualquer procedimento nos usuários acolhidos, tipo troca de fraldas, banhos, curativos etc...Isto vale também para a assistência às refeições dos mesmos.
- Sempre que o acolhido cursar com febre e tosse deve ser afastado dos demais e usar máscara cirúrgica sendo encaminhado o mais cedo possível para avaliação na instituição de referência da região (Clínica da Família, Hospital).
- Os profissionais que investirem a partir daí na lida desse acolhido, deverão usar capotes, luvas, máscaras PFF-2(S) equivalente N-95 e se necessários óculos de proteção EPI. A máscara deste acolhido deverá ser trocada a cada 4 horas.

Conteúdo elaborado a partir de dados protocolares da OMS, MINISTÉRIO DA SAÚDE, FIOCRUZ, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, buscando ao máximo a simplicidade e objetividade da compreensão das informações. Juarez Fogaça (Médico), 2020.

Presidência da FLXIII